Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.618, DE 26 DE AGOSTO DE 2003.

CRIA GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criadas as Gratificações de Serviços abaixo especificadas, para atender o funcionamento da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar estabelecidas pela Lei nº 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e dá Outras Providências:

- 03 (três) Gratificações de Serviço, no valor de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)** cada, para atender o previsto no Artigo 163, Parágrafo Único, da Lei nº 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, que serão atribuídas aos servidores designados, por Portaria, para comporem a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Esta gratificação será devida enquanto o servidor estiver designado para atuar na Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, como titular.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.01
PROJETO/ATIVIDADE: 2009
ELEMENTO DESPESA: 3190.11.00.00.00

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

(Cont. LEI nº 3.618 de 26/08/03)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de agosto de 2003, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 26 DE AGOSTO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.